EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ nº 10.753.164/0001-43
Registro CVM nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 26ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ÁLCOOL S.A., A SER REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024

Ficam convocados os Srs. titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.2 do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 29 de novembro de 2019, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme aditado em 11 de novembro de 2021 e em 28 de março de 2022 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e §2º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Geral de Titulares de CRA ("Assembleia Geral"), a realizar-se no dia **18 de outubro de 2024, às 11:00 horas** exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, sem prejuízo da possibilidade da adoção do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto ("Boletim de Voto a Distância"), por meio da plataforma *Zoom*, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) aprovar o pedido de renúncia prévia do cumprimento do índice financeiro representado pela razão entre a Dívida Bancária Líquida e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses da Devedora, exclusivamente, para medição a ser realizada com base no exercício social findo em 31 de março de 2025, conforme estabelecido **(a)** no subitem "(a)" do item "(xiii)" da Cláusula 5.2.1

do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrada em 8 de novembro de 2019 entre a Emissora, a Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Devedora"), a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, a Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., anteriormente denominada Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda., na qualidade de fiadoras, e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 28 de novembro de 2019 e em 11 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão"); e **(b)** no subitem "(a)" do item "(xiii)" da Cláusula 7.3.1 do Termo de Securitização.

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA, incluindo a Proposta da Administração e pagamento de eventual prêmio, está disponível (i) no site da Emissora: www.ecoagro.agr.br; e (ii) no site da CVM: www.cvm.gov.br.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) *Prazo para Convocação*. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, sendo a segunda convocação feita com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data da Assembleia Geral, em cumprimento ao disposto na Cláusula 13.2.3 do Termo de Securitização e no art. 26, § 1º da Resolução CVM 60.

(ii) *Quórum de Instalação*. Conforme Cláusula 13.4 do Termo de Securitização, a Assembleia Geral instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com qualquer número de Titulares dos CRA presentes.

(iii) *Quórum de Aprovação*. Para aprovação da matéria da Assembleia Geral descrita acima, seja em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, na forma da Cláusula 13.6, item (ii), do Termo de Securitização, serão necessários votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares de CRA em

Circulação.

(iv) *Forma de Realização.* A Assembleia Geral será realizada exclusivamente por vídeo conferência, via plataforma eletrônica *Zoom*, conforme previsto no §2º-A do artigo 124 da Lei 6.404 e Resolução CVM 60, por meio de link a ser enviado pela Securitizadora aos Titulares de CRA devidamente habilitados para a Assembleia Geral, sendo a assinatura da ata realizada digitalmente, conforme previsto no artigo 121 e parágrafo único do artigo 127 da mesma Lei. Nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60, além da participação e do voto à distância durante a Assembleia Geral, por meio da plataforma eletrônica, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Emissora no seu website (*www.ecoagro.agr.br*) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado à Emissora e ao Agente Fiduciário, para o endereço eletrônico assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, com cópia à Devedora, impreterivelmente, com antecedência de até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia Geral. O Boletim de Voto a Distância deverá: (i) estar devidamente preenchido e assinado pelo Titular dos CRA ou por seu representante legal, assinado de forma eletrônica (com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviado com a antecedência acima mencionada; (iii) no caso de o Titular dos CRA ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes; e (iv) conter declaração de interesses da seguinte forma: "*O Titular dos CRA declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.*"

(v) *Documentação dos Titulares dos CRA*. O Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(vi)" abaixo preferencialmente em até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia Geral.

(vi) Observado o disposto na Resolução CVM 60, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, cópia dos seguintes documentos:

(a) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto ou, caso seja representado por procurador ou por instituição financeira, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração e/ou da instrução de voto pelo Titular de CRA, sendo certo que, neste caso, deverá ser encaminhada a cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral ou instrução de voto, conforme aplicável, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital;

(b) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso) e/ou procuração para que terceiro represente o Titular de CRA pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital e, sendo este uma instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Titular de CRA;

(c) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); e

(d) Procuradores: as procurações poderão ser outorgadas de forma física ou com assinatura digital, com ou sem certificação digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas ao ICP-Brasil, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que os outorgantes de procurações sem a referida certificação digital deverão apresentar documento de identidade com foto, exceto nos casos em que o outorgado seja instituição financeira de primeira linha, hipótese na qual será aceita declaração firmada por referida instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração.

*****Todos os Titulares de CRA deverão comparecer à Assembleia Geral munidos de documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição.*****

(vii) Após o horário de início da Assembleia Geral, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da

Assembleia Geral, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

(viii) *Titular de CRA optante pela participação por meio do sistema de votação à distância*: Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância na Assembleia Geral de Titulares de CRA. Nesse sentido, os Titulares dos CRA poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia Geral de Titulares de CRA:

(a) por Boletim de Voto a Distância enviado diretamente à Emissora (por e-mail, conforme informações do item "vi" cima), por qualquer Titular de CRA; ou

(b) por Boletim de Voto a Distância enviado diretamente ao Agente Fiduciário (por e-mail, conforme informações do item "vi" cima), por qualquer Titular de CRA;

O Titular de CRA não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o Titular de CRA julgue que a alteração seja necessária, este deverá participar presencialmente da Assembleia Geral de Titulares de CRA, portando os documentos exigidos conforme item "vi" acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via Boletim de Voto a Distância sejam desconsideradas. Os Titulares de CRA que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia Geral, sendo sua participação e voto computados de forma automática.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização e dos demais documentos da Emissão que não sejam alterados nos termos da Assembleia Geral de Titulares de CRA até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

As deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRA ocorrerão por mera liberalidade dos Titulares de CRA, não importando qualquer forma de renúncia de direitos e/ou privilégios previstos no Termo de Securitização, na Escritura de Emissão e aos demais documentos da operação, bem como não exonerarão a Devedora e o Agente Fiduciário quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

(ix) Os Boletins de Voto a Distância deverão ser encaminhados de acordo com as orientações previstas na Seção "*Titular de CRA optante pela participação por meio do sistema de votação à distância*" da Proposta da Administração para a

presente Assembleia, devendo tais Boletins de Voto a Distância serem recebidos com antecedência de até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia Geral. Eventuais Boletins de Voto a Distância recebidos após essa data serão desconsiderados.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor